

COMITÊ DE COMBATE AO SUB-REGISTRO CIVIL TOMA POSSE EM MARICÁ



O prefeito Washington Quaqué empossou na última sexta-feira (28/6), no Paço Municipal, os integrantes do comitê criado para erradicar o sub-registro civil em Maricá. Os sete componentes e seus suplentes foram apresentados no gabinete, onde todos assinaram o termo de posse. No encontro foi feita uma explanação sobre o trabalho a ser feito pelo grupo, o terceiro a ser criado no estado do Rio (os outros ficam em Magé e Queimados, cidades da Baixada Fluminense) e o segundo a ter uma base legal específica.

O comitê terá como presidente a secretária municipal de Assistência Social, Laura Vieira da Costa. Antes da posse, ela falou sobre a atuação da pasta e da importância do trabalho para combater o que chama de 'sub-registro hereditário'. "Esse termo designa um fenômeno comum não só em Maricá, mas em todo o Brasil, que ocorre quando uma família tem gerações sem certidão de nascimento", explicou. "O governo tem como foco principal a população de baixa renda e essas ações são fundamentais nesse sentido", destacou a secretária, ressaltando o sucesso das últimas ações de combate ao sub-registro, ocorridas em Itaipuaçu e Cordeirinho. Somadas, as duas atividades realizaram 3.200 atendimentos.

O prefeito Washington Quaqué reforçou o propósito do trabalho social do governo, a partir do combate ao

sub-registro. "Esse é um problema que nos sinaliza pessoas que não possuem nem mesmo o direito à existência oficial, que é o mínimo aceitável pra um ser humano. Isso os impede de ter acesso a benefícios sociais e até mesmo a um emprego digno. Não podemos mais permitir algo assim em pleno século 21", afirmou. "Ações como essa são fundamentais para termos uma sociedade mais justa numa cidade como a nossa, que não é de classe média como muitos pensam", alertou.

O prefeito ressaltou ainda que a criação do comitê no município se soma a outras ações de caráter social da União e do governo do Estado, que foi representado no ato de posse pela assessora técnica da Secretaria de Direitos Humanos, Tula Brasileiro. Em nome do secretário Zaqueu Teixeira, ela apontou as principais diretrizes do trabalho do grupo, que deverá ter reuniões mensais de avaliação. "Será preciso mapear as áreas mais carentes da cidade para apontar o que impede que as pessoas tenham acesso à documentação básica", disse, citando também a implantação do sistema de 'cartório on line' e a reativação do cartório que funcionou no Hospital Municipal Conde Modesto Leal. Este só poderá conceder alta médica à mãe e ao bebê após a obtenção da certidão de nascimento.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 102 DE 17 DE MAIO DE 2013.

Institui a capacitação nos sistemas de informação como obrigatória para os servidores em estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º O curso de capacitação nos sistemas de informação tem caráter obrigatório para os servidores em estágio probatório, tendo em vista que o exercício de suas funções cotidianas depende da utilização dos referidos sistemas.

§1º Para fins deste Decreto entende-se por sistemas de informação o sistema financeiro e orçamentário e o sistema de tramitação de processos.

§2º O Programa de Capacitação ao Servidor – PROCASE com apoio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação terá o prazo de 06(seis) meses, contados da publicação deste Decreto, para implementar os cursos citados e iniciar a capacitação dos servidores em estágio probatório, que estão investidos nos cargos de Administrador, Agente Administrativo, Analista de Sistemas, Programador de Computador, Contador e Técnico de Contabilidade.

§3º Dar-se-á o prazo de até 2 (dois) anos para capacitação dos servidores acima citados, em estágio probatório, quando da publicação deste Decreto. Deverá ser feito planejamento para o ingresso de futuros servidores em estágio probatório, para que no prazo de até 90 (noventa) dias contados do início de seu exercício, os mesmos sejam capacitados nos sistemas de informação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, Maricá, 17 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 115, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das disposições trazidas pelo Decreto Municipal nº 47/2013.

DECRETA:

Art. 1º. O § 5º, do art. 41, do Decreto Municipal nº 47/2013, passa a ter a seguinte redação:
"§ 5º. Será aberto um único processo administrativo para todos os pagamentos das obrigações decorrentes da execução do contrato".

Art. 2º. Fica revogado o § 6º, do art. 41, do Decreto Municipal nº 47/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2013, e revogando o Decreto Municipal n.º 97, de 14 de maio de 2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 11 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 124 DE JUNHO DE 2013.

Altera artigos do Decreto Municipal n.º 47/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Altera a redação do caput do art.3º, e do teor art. 49, ambos do Decreto Municipal 47/2013, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A Secretaria Requisitante irá gerar o número de processo, no sistema de Protocolo, gerando a capa e anexando ao mesmo a Solicitação de Compras, sendo o expediente autuado como processo administrativo e subscrito pelo Secretário ou Procurador Geral, que deverá, ainda, ser devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, na forma do art. 49 deste Decreto, quanto ao seu preenchimento e os procedimentos a seguir:"

"Art. 49 Desde que respeitados os procedimentos e condições estabelecidos neste Decreto e as demais normas aplicáveis, ficam delegadas as seguintes competências:

- I – ao (s) Secretário (s) e ao Procurador-Geral do Município, para, no âmbito de seus órgãos:
 - a) assinar contratos, convênios e seus aditivos;
 - b) homologar licitações, bem como dispensas de licitações e adjudicar o respectivo objeto;

II – ao Secretário Municipal Executivo:
para ratificar os casos de dispensa de licitação (inciso III em diante do art.24 da Lei 8.666/93);
Para ratificar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 25 da Lei 8.666/93;
Autorização de despesas no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços comuns e de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. A autorização a que se refere o art. 3º e a alínea "c", do inciso II, deste artigo será aposta no processo após realização da pesquisa de preço e definição do valor estimado das despesas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, Maricá, 24 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3080 /2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora RENATA APARECIDA THOMAZINE, subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, sob a matrícula 100108, para responder pelo expediente da Tesouraria Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ 20 DE JUNHO DE 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA(QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2915/2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias abaixo relacionadas na data de sua emissão.

2071/2013	2094/2013	2095/2013
-----------	-----------	-----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de maio 2013.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2916/2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0054/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 02, nomeando **FLAVIO CHEYENNE COUTINHO NEVES**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2917/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0055/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 02, nomeando **HUGO EDUARDO CHISOSTOMO PASCHOAL**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2918/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0056/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 02, nomeando **JULIO CESAR MEDEIROS DE LACERDA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2919/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0057/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 02, nomeando **REINALDO LIMA DA SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2920/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0058/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 02, nomeando **MICHELE DE SOUZA ALMEIDA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2921/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0059/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **HELOIR DA COSTA ALBERTO**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2922/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0060/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **WAGNER DOS SANTOS PINTO**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2923/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0061/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **DANIELLY ROZA LEITE DOS SANTOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2924/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0062/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **MARLEY FARIA MARQUES**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2925/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0063/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **LUIZ ANTONIO DA COSTA RAMOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2926/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0064/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **FERNANDA DO NASCIMENTO FRAZÃO FRANÇA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2927/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE**ERRATA:**

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0065/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **BRUNO NASCIMENTO MOURA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2928/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0066/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA MARINS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2929/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0067/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **GILSON XAVIER DE VASCONCELOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2930/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0068/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **JACQUELINE CORREIA DE SOUZA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2931/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0069/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **LUCAS GUIMARÃES MOTTA BEZERRA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2932/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0070/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **PRISCILA COUTINHO DE AGUIAR**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2933/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0071/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **CRISTIANE DA SILVA ARAUJO BASTOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2934/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0072/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, nomeando **ROSANA ROSA DA SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2935/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0073/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 03, 04, nomeando **THADEU PEIXOTO DA SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2936/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0074/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **THIAGO BRUM DA SILVA E SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2937/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0075/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **ADRIANO DE ANDRADE DOS SANTOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2938/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0077/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **VICTOR HUGO TEIXEIRA DA SILVEIRA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2939/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0078/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **MOACYR DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2940/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0079/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **JONATHAS HONORIO DE AMORIM**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2941/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0080/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **JONAS SLIACHTICAS AHNERT**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2942/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0081/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **ANDERSON JOSE AZEVEDO DA SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2943/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0082/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **PAULO FRANCISCO KRAUSER SANTOS JUNIOR**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2944/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0083/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **CRISTIANE CONCEIÇÃO LABRE OLIVEIRA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2945/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0084/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **PRISCILA DE BRITO SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2946/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0085/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **IGOR CERQUEIRA CARVALHO**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2947/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0086/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **ALEX SANDRO PINTO MAIA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2948/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0087/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2949/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0088/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **MAYCON DA COSTA MOTTA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2950/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0076/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 04, nomeando **EDUARDO SODRE DE SOUZA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 2951/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0089/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de

2013 - Às fls. 05, nomeando **VICTOR GABRIEL COSTA DO VALLE**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2952/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0090/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **AMAURY GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2953/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0091/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **FABIO DE VELASCO MARINS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2954/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0092/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **PRISCILA DE CARVALHO ARAUJO DOMINGOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2955/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0093/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **THIAGO DE SOUZA ADÃO**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2956/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0094/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **LUAN DANILO DOS SANTOS ROCHA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2957/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0095/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **VANESSA LAUREANO MOTTA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2958/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0096/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **ROMARIO VICENTE CESCÃO COELHO**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2959/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0097/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **SANDRO LEONARDO REIS DA SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2960/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0098/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **PAULO ANDRE QUEIROZ LIMA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2961/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0099/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **FABIO ANTUNES DA SILVEIRA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2962/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0100/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **JOSE ANDRE FREIRE DE SOUZA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2963/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de

26.02.2013,
R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0101/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, nomeando **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2964/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0102/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 05, 06, nomeando **NEYLO DO AMPARO SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2965/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0103/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **MAX BERTOLDI FILHO**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2966/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0104/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **ADAUTO SOUZA DA SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2967/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0105/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **DIOGO CESAR SILVA MOTA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.03.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2968/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0106/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **ROMULO AUGUSTO DA SILVA SANTOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2969/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0107/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **SANDRO DEBETIO NUNES**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2970/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0108/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **LEONARDO SOARES DE ALMEIDA SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2971/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0109/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **ERIVELTON FRAZÃO DA SILVA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2972/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0110/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **DANIEL SANTOS FORTES**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2973/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0111/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **REGIANE CARDOSO DA COSTA NASCIMENTO**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2974/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0112/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **LUIZA INOCENCIO DOS SANTOS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2975/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0113/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **MIQUEIAS DAMASCENO DE MOURA**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2976/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0114/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **ADRIANO CORREIA RIBEIRO**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2977/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0115/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, nomeando **ENALDA SOUZA SCRAMIGNON**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2978/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0116/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 06, 07, nomeando **ANDRE DE OLIVEIRA SIMAS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2979/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0117/2013, publicada na Edição de nº 349, de 06 de março de 2013 - Às fls. 07, nomeando **KLEBER CARDOSO DIAS**.

Onde se lê: com validade a partir de 21.01.2012.

Leia-se: com validade a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3074/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7985 de 14.05.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida a Servidora do Quadro Permanente **DANIELA VIEIRA DOS SANTOS**, Professor Docente II, sob matrícula nº 6995, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15.05.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Junho 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3075/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8562 de 24.05.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01.06.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **MARCIO DE ANDRADE ASSUMPTÃO**, Fiscal de Vigilância Sanitária, sob matrícula nº 6862, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3076/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9326 de 08.06.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 03.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **MICHELLE FERREIRA ALVES**, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 6455, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Janeiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3077/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 8989 de 04.06.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **FRANCINE BRASIL VIANNA DE SÁ**, Professora Docente I, sob matrícula nº 7510, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3078/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 9146 de 06.06.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **BARBARA DE OLIVEIRA WHITE**, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 7546, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3079/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 9529 de 12.06.2013,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 12.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **CRISTIANE REGINA SILVA DANTS**, Professora Docente II, sob matrícula nº 6930, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3081/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15342 de 22.06.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **ELVIRA VIEIRA COSTA**, Servente, sob matrícula nº 4242, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3082/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7595 de 07.05.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **ELIANA ESTER GERMANO**, Professora Docente II, sob matrícula nº 5332, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3083/2013,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8490 de 25.05.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 06 (seis) meses a partir de 01.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **CLAUDIA PRECHT PORTUGAL**, Professora Docente I, sob matrícula nº 923, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13384/2012- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, da Lei nº 8.666/93, do processo nº13384/12, que tem por objeto Locação de Imóvel por período global de 12 (doze) meses, referente ao funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor mensal do aluguel, em favor de FERNANDO SANTIAGO RAMOS.

Maricá, 09 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 40/2013

Processo Administrativo Nº 1102/2013

Validade: 23/06/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL.

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Denize Luiz Cardim** portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa **L.F. da Silva Revenda de GLP de Maricá**, situada à Av. Roberto Silveira, s/nº, Lote 36, Quadra G, CNPJ nº 08.672.440/000-105 neste ato representada por seu representante legal **André Luis Fontoura da Silva**, portador do RG nº 08964646-7 e inscrito no CPF sob nº 014.065.277-93, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 217 a 219 e HOMOLOGADA às fls. 231, ambas do processo administrativo nº 1102/2013, referente ao Pregão Presencial nº 02/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

1º Mês

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de Galões de 20 litros (vazio)	Unid.	200	18,00	R\$ 3.600,00
02	Fornecimento de água acondicionada em galão de 20 litros (base de troca)	Unid.	1360	5,30	R\$ 7.208,00
	Subtotal:				R\$ 10.808,00

2º Mês ao 12º Mês

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
02	Fornecimento de água acondicionada em galão de 20 litros (base de troca)	Unid.	1360	14960	5,30	7.208,00
	Subtotal: (valor de 11 meses)					R\$ 79.288,00
	TOTAL:					R\$ 90.096,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.557/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inc. X).

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, referente ao processo nº 5.557/ 2013, que tem por objetivo a Locação de imóvel por período global de 12 (doze) meses, referente à adequada instalação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, totalizando R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) o valor mensal do aluguel, em favor de GERALDO PEREIRA.

Maricá, 12 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.958/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inc. X).

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, referente ao processo nº 5.958/ 2013, que tem por objetivo a Locação de imóvel por período global de 12 (doze) meses, em cumprimento de decisão judicial (Processo de nº 00016393-87.2001.8.19.0031), referente ao funcionamento da CASA ABRIGO, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil) o valor mensal do aluguel, em favor de JOSÉ BARROZO.

Maricá, 07 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias uteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela

CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, in-

dependentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 47/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais

obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de Junho de 2013.

Denize Luiz Cardim

Coordenadora do Órgão Gerenciador

André Luis Fontoura da Silva

L.F. da Silva Revenda de GLP de Maricá

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente **ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 37/2013**, oriunda do Pregão Presencial nº 44/2013 Publicada no dia 10 de junho de 2013 Edição nº 375.

ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR SUBTOTAL
1.76	Onde se lê: R\$ 20,88	Onde se lê: R\$ 62,640
1.76	Leia-se: R\$ 20,80	Leia-se: R\$ 62.400,00
1.80	Aonde se lê: R\$ 51,72	-----
1.80	Leia-se R\$ 51,00	-----
1.85	Aonde se lê: R\$ 37,27	Aonde se lê R\$ 37.270,00
1.85	Leia-se: R\$ 36,00	Leia-se R\$ 36.000,00

Atenciosamente,

Denize Cardim

Coordenadora do órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Errata

Errata de Portaria nº 28 de 10 de junho de 2013, publicada no JOM – Edição nº 378 de 19/06/2013, às fls. 03.

Onde se lê:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato nº 055/2013 do Processo Administrativo nº 7496/2013, cujo objeto é a locação de veículos automotores para atender as demandas da Prefeitura do Município de Maricá, bem como suas respectivas secretarias, através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº13/2013, nos moldes da tabela exposta a seguir:

Marli Azevedo Camacho- Matrícula nº 1216

Marta Martins Alonso- Matrícula nº 1228

Milena Oliveira da Silva Sampaio- Matrícula nº 100.064

Leia-se:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato nº 055/2013 do Processo Administrativo nº 7496/2013, cujo objeto é a locação de veículos automotores para atender as demandas da Prefeitura do Município de Maricá, bem como suas respectivas secretarias, através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº13/2013, nos moldes da tabela exposta a seguir:

Roseli Rodrigues Rangel - Matrícula nº 1318

Alexandre Motta Molisani Filho - Matrícula nº 100.020

Milena Oliveira da Silva Sampaio- Matrícula nº 100.064

André dos Santos Costa – Matrícula 100.021 (Suplente)

MAX AGUIAR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mat. 100.002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ERRATA: Processo Administrativo N°9427/2012, publicado no JOM do dia 07/01/2013 edição n°339, Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Termo Aditivo de prorrogação de Prazo n° 002/2012 do Contrato n°007/2011. Tendo em vista o erro material ocorrido, onde se lê: Maricá, 18 de dezembro de 2012 Leia-se: Maricá, 12 de Dezembro de 2012.

Maricá, 24 de junho de 2013.

Laura Maria Vieira da Costa.

Secretária Municipal de Assistência Social.

ERRATA: Processo Administrativo N°9427/2012, publicado no JOM do dia 07/01/2013 edição n°339, Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Termo Aditivo de prorrogação de Prazo do Contrato n°008/2011. Tendo em vista o erro material ocorrido, onde se lê: Maricá, 18 de dezembro de 2012 Leia-se: Maricá, 12 de Dezembro de 2012.

Maricá, 24 de junho de 2013.

Laura Maria Vieira da Costa.

Secretária Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.557/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inc. X).

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e COMUNICO à Autoridade Superior a DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, referente ao processo nº 5.557/2013, que tem por objetivo a Locação de imóvel por período global de 12 (doze) meses, referente à adequada instalação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, totalizando R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) o valor mensal do aluguel, em favor de GERALDO PEREIRA, em cumprimento ao que determina o art. 26 da Lei supracitada.

Maricá, 12 de junho de 2013.



MIGUEL DE MORAES FILHO
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Matr.: 100.003

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.958/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inc. X).

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e COMUNICO à Autoridade Superior a DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, referente ao processo nº 5.958/2013, que tem por objetivo a Locação de imóvel por período global de 12 (doze) meses, em cumprimento de decisão judicial (Processo de nº 00016393-87.2001.8.19.0031), referente ao funcionamento da CASA ABRIGO, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil) o valor mensal do aluguel, em favor de JOSÉ BARROZO, em cumprimento ao que determina o art. 26 da Lei supracitada.

Maricá, 07 de junho de 2013.



MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5557/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5557/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GERALDO PEREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA GABRIEL HENRIQUE DE FARIAS JUNIOR (ANTIGA RUA 16) N.º 57, CENTRO, LOTE 15, QUADRA 24, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.206

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.04.122.0001.2001

NOTA DE EMPENHO: 1659/2013

MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2013.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5958/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5958/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOSÉ BARROZO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA HOMERO QUEIROZ DA SILVA, QUADRA E, LOTE 07, PARQUE ELDORADO – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.206

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.04.122.0001.2001

NOTA DE EMPENHO: 1630/2013.

MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2013.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) HANRIETTE LOPES MARTINS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: PROFESSORA DOC II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 803,13 (oitocentos e três reais e treze centavos)

Maricá, 29 de agosto de 2012

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) SHEILA DOS SANTOS SOUZA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: PROFESSORA DOC II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 803,13 (oitocentos e três reais e treze centavos)

Maricá, 20 de agosto de 2012

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) CLAUDIA ALVES GARCIA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: PROFESSORA DOC II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 803,13 (oitocentos e três reais e treze centavos)

Maricá, 17 de agosto de 2012

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) JOSIANE DE BARROS CARVALHO

DANTAS OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: PROFESSORA DOC II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 803,13 (oitocentos e três reais e treze centavos)

Maricá, 31 de agosto de 2012

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) ANA PAULA SANTANA COSTA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Maricá, 17 de agosto de 2012

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) JANICE DA SILVEIRA MALHEIROS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Maricá, 27 de agosto de 2012

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) MÁRCIA RIBEIRO DE SENA VALENTE

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Maricá, 24 de agosto de 2012

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) IZABEL CRISTINA PEREIRA MACHADO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
Maricá, 20 de agosto de 2012
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2012
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) RENATO CARUSO E SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO PRAZO : 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
Maricá, 27 de agosto de 2012
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2012
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) ELINE BELFORD BARROS CORREIA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Maricá, 16 de agosto de 2012
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2012
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) MÁRCIA VIANA FERREIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
Maricá, 17 de agosto de 2012
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2012
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) GÊNESIO JOSÉ RIBEIRO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: CONDUCTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
Maricá, 21 de agosto de 2012
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2012
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: CONDUCTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
Maricá, 21 de agosto de 2012
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2012
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) NEY GUIMARÃES SILVESTRE
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: CONDUCTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
Maricá, 13 de agosto de 2012
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2013
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) RENATO RICARDO DE LIMA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: CONDUCTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
Maricá, 01 de janeiro de 2013
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2013
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) ANDERSON BARROS DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: CONDUCTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
Maricá, 01 de fevereiro de 2013
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2013
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) LEONARDO ALESSANDRO RIBEIRO CORRÊA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 003 de 15/07/2011
CARGO: CONDUCTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)
Maricá, 01 de fevereiro de 2013
MARTA DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2013
PROCESSO: 8776/2011
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) JORGE FRANCISCO CARDOSO FILHO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: CONDUTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

Maricá, 01 de janeiro de 2013

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2013

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) ROGÉRIO LEITÃO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: CONDUTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

Maricá, 01 de fevereiro de 2013

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2013

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) DELÇO FERREIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: CONDUTOR MOTORIZADO PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

Maricá, 18 de fevereiro de 2013

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2012

PROCESSO: 8776/2011

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) REMO CORRÊA DIAS DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI R- 003 de 15/07/2011

CARGO: Instrutor de Libras : 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Maricá, 09 de abril de 2013

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 35 DE 16 DE MAIO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 079/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5727/2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 079/2013, cujo objeto é a compra de material de expediente, mediante aquisição pela Ata de Registro de Preços n.º 10/2013, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 079/2013 do Processo Administrativo n.º 5727/2013, cujo objeto é a compra de material de expediente, mediante aquisição pela Ata de Registro de Preços n.º 10/2013, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Maricá.

Maria Antonia Figalo Cabral – Matrícula N.º 1477

João Roberto Pereira da Costa – Matrícula N.º 100098

Sidney Dias Mosi – Matrícula N.º 100074

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/05/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de maio de 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

TOMADA DE PREÇO Nº 32/2012

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 86/2013

Nos termos do Contrato Nº86/2013, de 03/06/2013 firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar CONSTRUÇÃO DE SALA GRÊMIO ESTUDANTIL E ÁREA RECREATIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOANA BENEDICTA RANGEL, no valor global de R\$ 126.353,46 (Cento e Vinte e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Maricá, 26 de Junho de 2013.

Marta de Mello Quinan

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº. 033/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei R Nº 004, de 17/06/2013.

Resolve

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do 1º membro, para integrarem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo/2013.

Luiz Fernando Porto – matrícula nº 100100

Cristiane Bittencourt Freire – matrícula nº 6086

Angélica Cassia do Amaral Neto – matrícula nº 5921

Kauffman Ribeiro da Silva – matrícula nº 1001929

Cristiano de Oliveira Silva – matrícula nº 100092

Barbara Augusto Santos Hotz – matrícula nº 6980

Sonia Maria de Andrade Freire – matrícula nº 1649

Luiz Rogério Silva Santos – matrícula nº 100086

Tatiana Prado Dawes – matrícula nº 100078

Angela Maria de Souza Gomes – matrícula nº 6062

Maricá, 24 de junho de 2013.

Marta de Mello Quinan

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO PMM/SME Nº 002 de 24 de junho 2013

Estabelece os procedimentos a serem adotados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, na Educação Básica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no Capítulo IV, Seção I, art. 53, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Maricá, e

CONSIDERANDO :

o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo ao corpo discente que o ano letivo transcorra com o quadro de professores completo;

a necessidade de cumprimento do calendário escolar e da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional no que tange à oferta do mínimo de 200 dias letivos e 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar;

a necessidade de suprir as unidades escolares, dentro do processo de inclusão de alunos com necessidades especiais, com intérpretes, instrutores surdos e auxiliares de ensino;

a necessidade de atender a Lei Federal 11.738, que prevê limite de dois terços da carga horária dos docentes para o desempenho das atividades de interação com os alunos.

a necessidade de atender a legislação no que tange ao oferecimento de auxiliares de ensino na Educação Infantil – Creche;

que não há professores concursados para as disciplinas de Educação Física, Artes e disciplinas específicas para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações.

RESOLVE :

Art. 1º. Estabelecer normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atuar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, na quantidade, funções,

carga horária, atribuições, formação e remuneração descritas no anexo I.

Parágrafo único: a contratação dispõe por tempo determinado pra atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei R Nº004, de 17 de Junho de 2013.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de três etapas: inscrição, análise do curriculum vitae e avaliação do perfil.

Art. 3º. Os candidatos interessados na Contratação Temporária de que trata a presente resolução deverão inscrever-se na Casa Digital, situada na Praça Orlando de Barros Pimentel, no período de 10/07 a 12/07/2013, no horário de 10 às 16 h.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

§ 2º. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo depois de finalizada a inscrição.

§ 3º. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

§ 4º. Declarações falsas ou inexatas, bem como apresentação e documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ 5º. Não serão aceitas inscrições por outros meios, que não o especificado nesta resolução.

§ 6º. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

§ 7º. Não haverá abertura de recursos para este processo seletivo.

Art. 4º. A inscrição será efetuada mediante a entrega de ficha de inscrição preenchida (Anexoll) e o curriculum vitae, acompanhados de cópia dos documentos comprobatórios, que deverão estar contidos em um envelope do tipo ofício e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: Processo Seletivo Simplificado-SME/Maricá-RJ – CARGO: _____

Art. 5º. O curriculum vitae e documentos comprobatórios dos candidatos serão analisados por comissão designada para tal finalidade pela Secretária Municipal de Educação, que será responsável, também pela avaliação do perfil do candidato.

§ 1º. A Comissão será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A seleção será feita com base no perfil do candidato para a vaga a qual concorre, de acordo com as informações contidas no curriculum vitae.

Art. 6º. A avaliação do curriculum vitae e documentos comprobatórios serão de caráter eliminatório e classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final, e valerá, no máximo, 10 (dez) pontos para todos os cargos.

Parágrafo único. O título apresentado que compuser a exigência da qualificação mínima para o cargo pretendido, não será computado para efeito de pontuação na avaliação do curriculum vitae.

Art. 7º. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Professor Docente I se dará por meio da pontuação gerada após a apuração da escolaridade e do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

Escolaridade:

- Professor Docente I- Educação Física e Artes e disciplinas da parte profissionalizante do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações.

Graduação em área profissional compatível com a disciplina de atuação	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, em área compatível com a disciplina de atuação	1 ponto
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> , em área compatível com a disciplina de atuação	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área do magistério , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, admitindo-se o máximo de 4 (quatro) títulos	0,5 ponto por título (até 4 pontos)

b) Tempo de experiência na área, como regente de classe:

Mais de um ano, até dois anos	0,5 ponto
Mais de dois anos, até quatro anos	1 ponto
Mais de quatro anos	1,5 ponto

Art. 8º. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Intérprete de Libras se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

Escolaridade:

Ensino Médio e Pró-Libras com certificação do MEC	OBRIGATÓRIO
---	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 9º. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Instrutor Surdo se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

Escolaridade:

Ensino Médio e Pró-Libras com certificação do MEC	OBRIGATÓRIO
---	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 10. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Condutor de veículos motorizados se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

a) Escolaridade:

Ensino Fundamental , Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e curso de Formação de Condutor em Transporte Escolar	OBRIGATÓRIO
---	--------------------

b) Tempo de experiência como condutor de transporte escolar:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 11. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Agente Administrativo Escolar se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

Escolaridade:

Ensino Médio com conhecimento em informática (Word – Excel e Internet)	OBRIGATÓRIO
--	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 12. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Auxiliar de Ensino se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

Escolaridade:

Ensino Médio- Modalidade Curso Normal	OBRIGATÓRIO
Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	2 pontos

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	1,5 ponto
Mais de dois anos, até quatro anos	2,5 pontos
Mais de quatro anos	3 pontos

Art. 13. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Auxiliar de Ensino - 20 h semanais, para alunos do 3º ano do Curso do Curso Normal , se dará pela pontuação gerada pela média aritmética dos 1º e 2º anos cursados no Ensino Médio- Modalidade Curso Normal.

Art. 14. A classificação dos candidatos selecionados à contratação temporária para a função de Oficineiro em atividades pedagógicas, esportivas e sócio-culturais se dará por meio da pontuação gerada do tempo de experiência, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

Escolaridade:

Ensino Fundamental	OBRIGATÓRIO
--------------------	--------------------

b) Tempo de experiência na área:

Mais de um ano, até dois anos	2 pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	3 pontos
Mais de quatro anos	5 pontos

Art. 15. Para todas as funções, na hipótese de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência na classificação o candidato que tiver maior número de pontos no item referente à experiência profissional e persistindo o empate, o de maior idade.

Art. 16. Os candidatos que tiverem os seus currículos selecionados serão comunicados por telefone e/ou

correio eletrônico, sobre a data e horário da avaliação do perfil, sendo de responsabilidade do candidato a correta prestação das informações na ficha de inscrição.

§ 1º. A divulgação do agendamento das entrevistas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

§ 3º. A Secretaria Municipal de educação não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação desta informação por parte dos candidatos.

§ 4º. A avaliação do perfil do candidato terá caráter eliminatório.

Art. 17. A divulgação da lista dos candidatos selecionados será realizada através de sua publicação no site da Prefeitura (www.marica.rj.gov.br), no Jornal Oficial Municipal (JOM), bem como será afixada na sede da SME.

Art. 18. O candidato selecionado deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

Apresentar certificado de reservistas ou dispensa militar, para os candidatos do sexo masculino.

Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições.

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Não ter sofrido limitações de funções.

Não ser aposentado por invalidez.

Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I, da presente Resolução.

Art. 19. Os candidatos selecionados deverão comparecer no local e data especificados indicados no momento da divulgação da lista de selecionados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

carteira de identidade;

carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

CPF;

título de eleitor, comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral;

certificado de serviço militar, quando for o caso;

comprovante de residência;

documentação comprobatória dos títulos que possui;

documentação comprobatória de experiência na área de atuação;

documentação comprobatória da habilitação para função relativa à contratação.

número de registro no PIS/PASEP, caso possua;

atestado de saúde física e mental (fornecido por Unidade de Saúde Pública)

§ 1º. A comprovação do tempo de exercício nas atribuições compatíveis com o cargo pretendido far-se-á pela apresentação da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, excepcionalmente, pela apresentação do contrato de trabalho ou declaração do empregador, original ou cópia autenticada, onde deverão constar a duração do emprego e o tipo de atividade. Em qualquer caso, só serão admitidos documentos em que se constate a inequívoca identificação do empregador, com nome ou razão social, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual ou municipal.

§ 2º. O não comparecimento no local e data mencionados exclui automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

§ 3º. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram o direito de contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniências da Administração.

Art. 20. Os candidatos inscritos e selecionados comporão cadastro de reserva, e serão convocados por ordem de classificação, de acordo com as necessidades identificadas.

Art. 21. Será de responsabilidade de o candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, através do site da Prefeitura.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Maricá, 24 de junho de 2013.

Marta de Mello Quinan

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de Trabalho por tempo determinado;

Número: 00018/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Maricá e Cláudio Henrique Nascimento Costa

Vigência: 16 meses

Fundamento: Lei Municipal nº r-008, de 27 de Dezembro de 2012

mensal: R\$ 1.350,00

Cargo: Professor de Modalidades Náuticas

Data: 24/06/2013

Maricá, 24 de Junho de 2013.

Leonardo Souza da Silva

Mat. 7478

Secretário Municipal de Esportes

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA ESPECÍFICO
EDITAL 004/2013

Convoca instituições sem fins lucrativos interessadas em desenvolver projeto social com a finalidade de incentivar adolescentes à prática esportiva na modalidade boxe, visando a integração comunitária, a promoção da cidadania, da assistência social e da cultura, desenvolvendo o espírito esportivo, despertando uma consciência de crescimento e desenvolvimento humano.

A Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público a todos os interessados que se encontram abertas inscrições ao Processo Público de Seleção, destinado à busca de instituições sociais sem fins lucrativos para desenvolver projeto social com a finalidade de incentivar adolescentes à prática esportiva na modalidade boxe, visando a integração comunitária, a promoção da cidadania, da assistência social e da cultura, desenvolvendo o espírito esportivo, despertando uma consciência de crescimento e desenvolvimento humano.

Esta Seleção visa atender os princípios norteadores da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de se buscar sempre prestigiar a concorrência.

1 – DO OBJETO

Visa o presente a execução de projeto social com o objetivo de incentivar adolescentes à prática esportiva na modalidade boxe, visando a integração comunitária, a promoção da cidadania,

da assistência social e da cultura, desenvolvendo o espírito esportivo, despertando uma consciência de crescimento e desenvolvimento humano, através das seguintes atividades:

Objetivos Gerais

A atividade social esportiva está centrada no treinamento de Boxe Olímpico com a finalidade de inclusão social, diminuindo os riscos sociais, a fim de assegurar o exercício pleno da cidadania, despertando o espírito esportivo, os valores éticos e sociais, durante o prazo de 12 meses.

Objetivos Específicos

Fomentar, dentro do prazo de 12 meses, a prática do boxe entre crianças e adolescentes, afastando-os das drogas e da violência. Proporcionar aulas de boxe durante o período da manhã e a tarde, dividida por faixa etária de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

1.3 Metodologia

O Projeto Social em tela está alinhado aos programas sociais que visam suprir as carências dos moradores de Maricá, assim como também se apresenta como um meio eficaz de implementação de uma assistência sócio-educativa. A ideia é promover as técnicas do boxe aos alunos no contra turno escolar, dando a oportunidade de socialização através do esporte.

Cronograma das atividades

O projeto deverá dar assistência a de 75 adolescentes, sendo este o total máximo dentro dos limites de segurança e qualidade esportiva capaz de assisti-los. Serão realizados os treinamentos dos alunos em local a ser definido pela instituição.

Cronograma de Aulas de Boxe Olímpico			
Dias	Período	Horários	Faixa Etária
2º e 4º feira	Manhã	09:00 as 10:00	12 a 15 anos
		10:00 às 11:00	16 a 18 anos

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 01	Mês 04	Mês 07	Total
41.727,70	22.500,00	22.500,00	86.727,70

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão preenchidas sem custos, junto a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Maricá – RJ, Centro – Maricá – RJ, entre os dias 26 e 28 de junho de 2013, das 09h às 17h, mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

2.2 – O pedido de inscrição da instituição importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas para inscrição.

2.3 - A inscrição deverá ser realizada pelo representante legal instituição ou por procurador com poderes específicos.

2.4 – Na oportunidade à instituição será dada uma via do projeto básico do projeto em tela, sendo certo que deverá pautar a elaboração do Plano de Trabalho com base nos dados técnicos ali inseridos.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser instituição social sem fins lucrativos;

3.2 – possuir, entre seus objetivos sociais, pertinência técnica com o presente projeto.

3.3 – possuir toda a habilitação jurídica e fiscal exigidos pela Lei nº 8.666/93, em especial, a cópia de seu estatuto social consolidado; certidão negativa de débito junto às receitas federal, estadual e municipal; certidão negativa da dívida ativa federal, estadual e federal; certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.4 – Elaboração de plano de trabalho, baseado no projeto básico desenvolvido pela Secretaria de Esportes, levando-se em consideração os requisitos técnicos ali desenvolvidos;

3.5 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - O PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será efetivado mediante etapa única, onde será aferida a habilitação jurídica e fiscal e, após, análise técnica do plano de trabalho e do preço, levando-se em consideração, ainda, a realização prévia de projetos sociais similares.

5 – DOS APROVADOS

5.1 - A listagem da instituição selecionada será divulgada no dia 03 de julho de 2013, através de publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM e na Secretaria Municipal de Esportes.

6 – DOS CASOS OMISSOS

6.1 – Os casos omissos deste Processo Público de Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Maricá e Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS.

Maricá, 24 de junho de 2013.

Leonardo Souza da Silva
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2012
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14387/2012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSTRUART EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 007/2012, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES.

VALOR: R\$ 3.594.240,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0017

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.236 E 3.3.3.9.0.39.00.00.00.206

ORIGEM DO RECURSO: 0236 E 206

EMPENHO: 988/2013 E 989/2013.

MARICÁ, 08 DE ABRIL DE 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13384/2012.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 44/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13384/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FERNANDO SANTIAGO RAMOS

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A RUA ALCEBIADE ALVEZ DE MATOS, N.º 218 – CASA 01 – CENTRO – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0035.2101 20.02.10.122.0001.2001 E 20.0.10.301.0009.2076

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.206 E 3.3.3.9.0.36.00.00.00.202.

ORIGEM DO RECURSO: 202 E 206

EMPENHO N.º 110/2013, 111/2013 E 112/2013.

MARICÁ, 13 DE MAIO DE 2013.

JANETE CELANO VALLADÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº47, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 97/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 97/2013 do Processo Administrativo n.º 3709/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de locação utilitários para transporte de pacientes para tratamento e exames em âmbito municipal e intermunicipal.

1) Milton Muscardi – Matrícula 101231.

2) Rinaldo Legentil da Costa – Matrícula 100949.

3) Franklin Amaral da Silva - Matrícula 100780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de maio de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de junho de 2013.

Janete Celano Valladão

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

LEI Nº 2441, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 7º, **in fine**, do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Maricá, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha “MARICÁ CONTRA A DENGUE”, que visa a orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas Escolas Públicas e Privadas no Município.

Art. 2º A campanha terá cunho informativo aos alunos, professores, pais e diretores sobre os riscos e conscientizar sobre o combate ao foco durante todo ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 3º O estabelecimento da forma e conteúdo ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de junho de 2013.


VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

LEI Nº 2442, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO PÚBLICO CULTURAL E RELIGIOSO, A PROCISSÃO PELO DIA DE CORPUS CHRISTI E A CONFECÇÃO DO TAPETE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 7º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Maricá, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Público Cultural e Religioso do Município de Maricá, a procissão e o tapete Corpus Christi.

Art. 2º A procissão e o tapete de Corpus Christi deverão ter sua data oficializada no calendário do Município de Maricá.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Maricá deverá oficializar na previsão orçamentária os recursos necessários para realização da festa religiosa.

Art. 4º O Poder Executivo apoiará a comemoração de Corpus Christi que ocorrerá de acordo com os costumes da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 5º Fica estabelecido que os órgãos competentes do Poder Municipal elaborarão medidas que permitam aos cristãos o direito de confeccionar o tapete todos os anos, com apoio da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A Guarda Municipal deverá interditar, para o bom andamento desta festa religiosa, as ruas que forem necessárias à realização do evento e deverá garantir a segurança dos visitantes.

Art. 6º A coordenação responsável pela elaboração do tema do tapete de Corpus Christi será escolhida pela Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 7º O Poder Executivo poderá subvencionar a festa de Corpus Christi toda vez que for solicitado pela Coordenação do evento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 2013.


VEREADOR FÁBIANO TAQUES HORTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

LEI Nº 2438, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

DENOMINA COMO RUA WALDOMIRO CLAUDIO NOGUEIRA FILHO (MIRINHO), A RUA SANTA CECÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, 1º DISTRITO DE MARICÁ.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 7º, **in fine**, do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Maricá, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “WALDOMIRO CLAUDIO NOGUEIRA FILHO (MIRINHO)”, a atual Rua Santa Cecília, localizada no Bairro São José de Imbassai, 1º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de junho de 2013.


VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

LEI Nº 2439, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA WILSON MALHEIROS PENTEADO, A ATUAL RUA 115, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, BAIRRO DE ITAIPUAÇU – MARICÁ-RJ.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 7º, **in fine**, do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Maricá, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “WILSON MALHEIROS PENTEADO”, a atual Rua 115, localizada no Loteamento Jardim Atlântico, em Itaipuaçu – Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá se encarregará de colocar placas com o nome do homenageado, objeto do **caput** do Artigo anterior.

Art. 3º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de junho de 2013.


VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

LEI Nº 2440, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA GERONCIO ALFREDO DOS
SANTOS, A ATUAL RUA SÃO JOSÉ DE
IMBASSAÍ, ACESSO PELA RUA
PALMIRA DE CARVALHO.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 7º, **in fine**, do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Maricá, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "**GERONCIO ALFREDO DOS SANTOS**", a atual Rua São José de Imbassaí, acesso pela Rua Palmira de Carvalho, situada no Loteamento Rosário de Fátima, São José de Imbassaí – 1º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá se encarregará de colocar placas com o nome do homenageado, objeto do **caput** do Artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 04 de junho de 2013.


VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ



PORTARIA Nº 055/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 062/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor JULIO HENRIQUE LOPES OUTEIRAL, matrícula nº 5416, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de junho de 2013.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 056/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 187/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ANA LUCIA DA SILVA BARCELOS, matrícula nº 4160, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de junho de 2013.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 057/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 163/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora GUACYRA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3161, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de junho de 2013.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA Nº 058/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 062/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 6 (seis) meses, o servidor MARCELO LONTRA DE SANT'ANNA, matrícula nº 5660, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 24 de junho de 2013.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente